GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013912.989.25-8 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Bruna de Oliveira Paschoaletto

Representada: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

Responsável: Gilson Mendes de Souza, Secretário Municipal de Obras Públicas

Assunto: Exame Prévio de Edital do Processo Administrativo nº 25.682/2025, Concorrência Eletrônica nº 04/2025, visando a execução de obras de Infraestrutura de Pavimentação e Drenagem.

Advogados: Bruna de Oliveira Paschoaletto (OAB/SP nº 398.980), Marcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455) e Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549).

Valor Total Estimado: R$ 12.107.056,26.

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas "Ad Hoc": Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA. EXPERIÊNCIA ANTERIOR COM MEDIDA EXATA DE DIÂMETRO. NECESSÁRIO ESTABELECER INTERVALO DE ACEITABILIDADE. AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. APRESENTAÇÃO DA CAT. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÃO DETERMINADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 03 de setembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, sem embargo das determinações à **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,** consignadas no aludido voto.

Determinou, outrossim, que a Administração deverá republicar o edital da **Concorrência Eletrônica nº 4/2025** retificado nos termos do artigo 55,

§ 1º, da Lei 14.133/2021, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada, devendo ser intimada a Administração, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

scr